



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). REGINA LUCIA PASSOS
QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 24ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0147575-19.2014.8.19.0001

DESPACHO

Inicialmente, é importante frisar que em que tenha previsão legal, o pedido de isenção deve ser formulado pela parte e deferido pelo juízo. No recurso de apelação, verifica-se que não há pedido de gratuidade de justiça.

Analisando-se as circunstâncias do caso, além da comprovação da insuficiência de recursos, defere-se a gratuidade de justiça ao apelante.

Intime-se. Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

DES. REGINA LUCIA PASSOS

